

**LEI MUNICIPAL Nº 1.638, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL."**

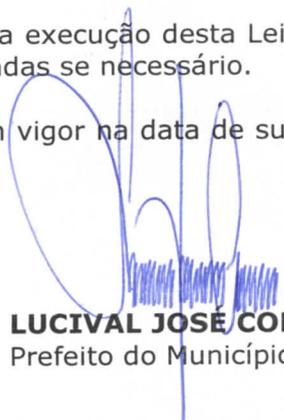
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica concedido Revisão Geral Anual de **3,75 %** (três, setenta e cinco por cento), aos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 835/07, que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O reajuste é referente as perdas inflacionárias conforme índice oficial de inflação divulgado pelo IBGE referente ao ano de 2018.

**Art.2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.



**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico